

013

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI N° 001/2000 - origem nº 001/2000Em 02 de fevereiro de 2000Autor PODER EXECUTIVO

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-

EMENTA: Concede isenção tributária ao logista premiado pela decoração natalina de 1999 através da programação do "Concurso Natal Decore" e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTICA
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 22 de 02 de 2000

Presidente
Secretário

Aprovado em sessão de 05 de 04
de 2000 em 1^a. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente
Secretário

Aprovado em sessão de 06 de 04
de 2000 2^a. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente
Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19

**COMISSÃO DE JUSTIÇA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2000
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Parecer

Relatório.

O Chefe do Poder Executivo, enviou a proposta de isenção tributária ao logista premiado pela decoração natalina de 1999, através da programação do "CONCURSO NATAL DECORE" 99 e outras providências, tendo sido transformado no projeto de lei nº 001/ 2000, para que seja ofertado parecer jurídico-constitucional.

É o relatório.

Voto do Relator:

Trata-se de uma questão pacífica, no plano da regularidade formal da matéria. O Chefe da Edilidade, cuida tão somente de resgatar junto ao logista campinense, o interesse de que um novo aspecto urbanístico e visual da cidade , também é um canal de atração para incremento de vendas no comércio e portanto de maior arrecadação por parte dos cofres públicos.

O fim da proposta é prestar homenagem ao logista que realizou a melhor decoração de natal no ano de 99, cuja contrapartida é sua isenção tributária do IPTU e TLP, no exercício do ano 2000 ; a instituição do prêmio foi uma promoção conjunta do Câmara de Diretores Lojistas e o Poder Público.

Somos para tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer do Relator.

Voto da Comissão:

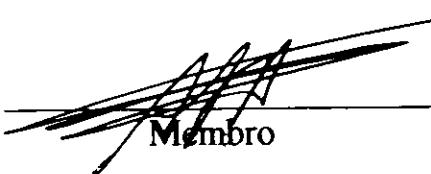
Por unanimidade a Comissão de Justiça, acolhe em número,gênero e grau, o texto da propositura.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em
12 de março de 2000


Presidente


Relator


~~Membro~~



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA**

MENSAGEM Nº 001

De 12 de janeiro de 2000.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, visa conceder isenção de IPTU e TLP ao lojista vencedor do concurso instituído pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL em parceria com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da programação “**Concurso Natal Decore 99**”. Assim sendo, o lojista que apresentou a mais bela decoração com motivos natalinos será premiado com a isenção tributária, incluindo IPTU e TLP, para o Exercício de 2000. É uma promoção de incentivo ao comerciante que sempre nas épocas festivas, procura atrair o consumidor esmerando-se na decoração de sua loja, embelezando-a com os motivos característicos das festas.

Diante do exposto, sendo a matéria de interesse público, remeto o presente Projeto, esperando contar com a compreensão os Pares dessa Insígne Casa Legislativa, aprovando a propositura.

Cordialmente.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 02 / 02 / 2000
AS 10:00 HORAS

SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

PROJETO DE LEI N.º 004 CC-1/2000
CRESCIM. NO CC-1/2000

De, 12 de janeiro de 2000.

CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA
AO LOGISTA PREMIADO PELA
DECORAÇÃO NATALINA DE 1999
ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO DO
“CONCURSO NATAL DECORE 99”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica concedido isenção do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** e da **TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP** ao lojista vencedor do prêmio estabelecido pela programação “CONCURSO NATAL DECORE 99”, no exercício do ano 2000.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO GUNHA LIMA
Prefeito